

## **EDITAL LICITAÇÃO CONVITE Nº. 01/2013**

O Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, tendo em vista os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 13 de março de 2013, na sede da Câmara Municipal, Licitação na Modalidade Convite para escolha da melhor proposta.

### **Integra este Edital, a Minuta do Contrato:**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Convite tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para divulgação das pautas e resumo das Sessões Ordinárias, eventos, atos institucionais e avisos em geral de interesse público do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida através de rádios, jornais e internet, compreendendo:

- a) Assessoria na produção e veiculação de informes do Poder Legislativo;
- b) Estudo, planejamento, registro, produção, distribuição e veiculação em rádios, internet e jornais de acordo com as solicitações feitas pelo Poder Legislativo;
- c) Estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias no meio de comunicação acima mencionado, de acordo com a solicitação do Poder Legislativo;
- d) Outros relacionados à publicidade junto ao meio de comunicação acima citado.

1.2 – Todo e qualquer tipo ou espécie de publicidade ou propaganda só será realizada pela empresa contratada mediante expressa autorização do Presidente do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo II – Declaração de não empregar menores;
- Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Termo de Renúncia;
- Anexo V – Modelo de proposta de Preços;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Me ou Epp da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

#### **02- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 – O TIPO de licitação será a de MENOR PREÇO MENSAL.

#### **03 – DO PREÇO MÁXIMO**

3.1 – O preço máximo estimado para realização destes serviços é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais perfazendo um total global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), para um período de 09 (nove) meses.

#### **04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para a execução dos serviços em epígrafe, correrão por conta da dotação orçamentária sob nº.:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 05 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A execução da presente contratação será de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através da anuência expressa do Poder Legislativo.

## 06 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente Licitação, o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos.

6.2 - As empresas podem ser representadas no processo licitatório, por procurador devidamente habilitado, desde que apresentem documento comprobatório.

6.3 - As propostas e documentos da Licitação deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais deverão ser entregues **até às 09h45min do dia 13 de março de 2013**, no protocolo geral deste **Poder Legislativo**, com os seguintes títulos:

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2013  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA E HORÁRIO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2013  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA E HORÁRIO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

6.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

## 07 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Documentação necessária à participação da Licitação de que trata este Edital.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado;

- b) No caso da letra “a” deverá apresentar declaração que não houve mais alteração contratual até a presente data, caso não apresente certidão simplificada ou consolidada;
- c) Prova de inscrição no cadastro Geral de contribuintes (CNPJ) atualizada;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos legais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade máxima de 30 (trinta) dias;
- h) Declaração da empresa que não pesa contra si declaração de Inidoneidade, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I;
- i) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II;
- j) Credenciamento, caso o licitante encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio da empresa, podendo ser utilizado o modelo Anexo III;
- k) Termo de Renúncia ao prazo recursal (Anexo IV);
- l) Declaração da empresa que é micro empresa conforme Lei Complementar nº. 123/2006 “Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Anexo VI).

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia "autenticada", por Tabelião de Notas ou por funcionário do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

7.3 - Será admitida a validação de cópia simples dos documentos mediante cotejo com o original, desde que, ambos, estejam inseridos no envelope N.º.01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.4 - Os documentos retirados pela internet, ficarão sujeitos a conferência para verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

7.5 - Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa possua mais de um domicílio ou sede, deverão ser daquela que executará o contrato, sob pena de Inabilitação.

## 08 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a Razão social, com seu endereço completo, número do CNPJ, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Descrição completa dos serviços a serem prestados;
- b) Total global;
- c) Prazo de Vigência da contratação, conforme item 5.1 do edital;
- d) Validade da Proposta não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Condições de Pagamento, conforme item 13.1 do edital;
- f) Demais informações inerentes ao objeto.

8.2 - Deverá ainda constar na PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 – Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.2.2 – Comprovação de que dispõe profissional publicitário em seu quadro funcional ou que se responsabilizará pelas eventuais contratações que se fizerem necessárias, devendo estes serem inscritos na classe;

8.2.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos ao Poder Legislativo sem ônus adicionais;

8.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.6 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, de acordo com art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 - Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

8.5 - As propostas apresentadas fora de prazo serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

8.6 - Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com transportes, carga e descarga, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto.

8.7 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **09 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 - As propostas serão abertas simultaneamente, em reunião pública, no dia, hora e local indicado neste Edital.

9.2 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", distribuindo-os à apreciação e análise dos presentes, devendo os mesmos serem rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação, desde que haja desistência expressa e unânime de todos os proponentes do direito de interpor recurso, previsto no Art.109 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou designar dia e hora certos para a divulgação;

9.3 - Após o exame dos documentos, o proponente que não atender as condições exigidas para a habilitação, não terá o seu envelope Nº. 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" examinado, sendo o mesmo devolvido ao proponente devidamente fechado;

9.4 - Da reunião de abertura será lavrada à respectiva Ata, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas;

9.5 - Nos casos de feriados imprevistos no Município de Coronel Vivida, ou feriado Nacional, o vencimento do prazo da entrega das propostas e reunião de abertura das mesmas, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas levar-se-á em conta:

- a) Menor Preço por item;
- b) Estrita obediência às especificações deste Edital;
- c) Se houver empate será promovido o sorteio.

10.2 - Em obediência à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e assegura como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10.3 - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos das propostas apresentadas, ficando o licitante obrigado a atendê-la no prazo em que a Comissão solicitar.

10.4 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará o relatório, que será submetido à apreciação do Presidente do Poder Legislativo, para que a seu juízo homologue o resultado do procedimento, ao qual se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 – Após a Adjudicação e Homologação, o proponente vencedor terá 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

11.2 – A empresa Vencedora em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte que não provar sua regularidade fiscal na data de abertura do procedimento licitatório terá até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após homologação para apresentar as Regularidades Fiscais validas para posterior assinatura do contrato.

11.3 – Apresentação de Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido junto ao CENP – Conselho de Qualificação das Normas Padrão, autenticada em cartório;

11.4 – O contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

## **12 - DA ORDEM DE COMPRAS**

12.1 - Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor receberá a Ordem de Compras.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo, após a execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços devidamente aceita pelo setor de Contabilidade do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida.

13.2 – Juntamente com a nota fiscal, deverá o contratado anexar cópias das origens das despesas, que comprovem os efetivos gastos.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

14.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á:

14.1.1 – Sempre que solicitada determinada prestação de serviços do objeto desta licitação, a empresa contratada deverá elaborar orçamentos prévios e projetos, respeitando os prazos pré-estabelecidos, e encaminhá-los ao Presidente da Câmara para que esta verifique junto a autoridade competente e a seu juízo julgue a conveniência daquela prestação de serviços ou não;

14.1.2 – Quando se tratar de veiculação nos meios de comunicação compreendendo imagem ou sonorização deverá a empresa contratada criar os materiais publicitários necessários, a exemplo: Fitas de Vídeo, Cd ou Pen Drive e encaminhá-los também ao Presidente da Câmara do Poder Legislativo para autorização das veiculações que se fizerem necessárias, as quais serão indicadas pelo Presidente da Câmara;

14.1.3 – Todos os procedimentos legais cabíveis a espécie serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá tomar todas as providências legais para a produção e veiculação de quaisquer dos materiais integrantes do objeto desta licitação;

14.1.4 – Quando se tratar de fornecimento de modelos de materiais publicitários ou propaganda em rádios, internet e jornais deverá a empresa contratada apresentá-los num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados estes da data de solicitação oficial do Presidente do Poder Legislativo;

14.1.5 – Todos os serviços a serem prestados pela empresa contratada, deverão ter o consentimento expresso do Presidente do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, o qual será o responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização dos mesmos;

14.1.6 - Caberá a empresa contratada com exclusividade, todas as obrigações e despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, sejam elas de forma direta ou indireta, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Poder Legislativo por elas responsabilizado;

14.1.7 – A empresa contratada deverá fornecer cópia ao Presidente da Câmara do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida de todo e qualquer tipo de material produzido, para fins de arquivo.

## **15 - DO RECURSO**

15.1 - O interessado que desejar interpor recurso com relação ao Processo deverá fazê-lo por escrito, obedecendo às regras do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

15.2 - A impugnação de qualquer natureza, quanto ao edital, deverá ser apresentada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O não cumprimento quanto a quaisquer das condições estabelecidas ficará a empresa contratada sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber injustificadamente determinada autorização para prestação dos serviços será aplicada a ele multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor daquela contratação e ainda poderá ser rescindido o contrato de pleno direito pelo Poder Legislativo, sujeitando-se o contratado as penalidades aplicáveis em acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

16.1.2 – Quando a empresa contratada não atender os padrões de qualidades exigidos pelo Poder Legislativo, implicará no não recebimento do respectivo pelo Poder Legislativo, sujeitando-se a empresa contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais penalidades aplicáveis em acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

16.1.3 – No caso de Convocação para assinatura do Contrato e a empresa vencedora injustificadamente não o fizer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, será retomada a sessão e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Poder Legislativo, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Poder Legislativo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir nos resultados, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

17.2 - Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências as de outros licitantes, sob pena de desclassificação liminar.

17.3 - É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 - Ao Poder Legislativo fica reservado o direito de aceitar, total ou parcialmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar todas, ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação.

17.5 – Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Poder Legislativo de Coronel Vivida.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Convite.

17.12 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.15 - Fica o Poder Legislativo autorizado a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

17.16 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir.

17.17 - Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, à Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida - PR, ou pelo telefone N.º. (046) 3232-1696.

Coronel Vivida, 05 de março de 2013.



Volmir Lasta  
**Presidente da Câmara**

**PAPEL TIMBRADO  
ANEXO I  
(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR  
REFERENTE: Convite 01/2013

***DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE***

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 01/2013, instaurado por este Poder Legislativo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente com carimbo)

**PAPEL TIMBRADO**  
**A N E X O II**  
Modelo  
**CONVITE 01/2013**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO  
XXXIII DA CF/88 (REDAÇÃO DADA PELA EC Nº. 20 DE 15/12/1998);**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR  
REFERENTE: Convite 01/2013

....., (nome da empresa) , com  
sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, em atenção à Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida  
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:  
*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer  
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze  
anos."*

Local e data, ..... de ..... de 2013.

---

Assinatura

**PAPEL TIMBRADO  
ANEXO III  
(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR  
REFERENTE: Convite 01/2013

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE 01/2013, instaurado pelo Poder Legislativo, podendo para tanto assinar documentos e outros atos necessários ao fiel cumprimento deste.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente

**PAPEL TIMBRADO  
ANEXO IV  
(Modelo)**

À:  
Comissão Permanente de Licitações  
Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR  
REFERENTE: Convite 01/2013

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n.º 01/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da proponente com carimbo)

**PAPEL TIMBRADO**  
**ANEXO V**  
**(Modelo)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº. 01/2013**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR  
DATA DE ABERTURA: 13/03/2013 HORÁRIO: 10:00 HORAS

EMPRESA: \_\_\_\_\_CGC/CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE/FAX \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ cargo na empresa

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, atendendo o contido no Edital de Convite nº. 01/2013, apresenta, como segue, proposta para Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para divulgação das pautas e resumo das Sessões Ordinárias, eventos, atos institucionais e avisos em geral de interesse público do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida através de rádios, jornais e internet, conforme discriminado no objeto deste Edital, declarando preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital de Convite nº. 01/2013 e anexos;  
2. O preço mensal, pelo qual se compromete a executar os serviços constantes de Convite nº. 01/2013 de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, estimando-se um total global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), composto pelo seguinte desdobramento:

2.1 O prazo para a execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos;

2.2 A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

2.3 Concorda que o pagamento do objeto da licitação será feito mensalmente, até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade e relatório dos serviços com cópia de NF ou recibo;

2.4 Concorda que a execução dos serviços será sem reajuste de preço neste período, salvo se houver prorrogação de prazo que ultrapasse 01 (um) ano de contratação, prevendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

2.5 Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Poder Legislativo;

2.6 Declara que dispõe profissional publicitário em seu quadro funcional ou que se responsabilizará pelas eventuais contratações que se fizerem necessárias, devendo estes ser inscritos na classe conforme item 8, subitem 8.2.2 do edital.

Local e Data, .....de ..... de 2013.

---

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procuradores(s)

**PAPEL TIMBRADO  
ANEXO VI**

CONVITE Nº. 01/2013

MODELO

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP DA LEI COMPLEMENTAR  
FEDERAL Nº. 123/2006.*

Declaramos para fins de participação no processo Licitatorio Edital de Carta  
Convite 01/2013, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

Microempresa, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, ..... de ..... de 2013.

---

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procuradores(s)

**ANEXO VII**  
**Minuta de Contrato**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si o Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 77.778.637/0001-38, neste ato representado pelo Presidente Sr. VOLMIR LASTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Coronel Vivida, portador do RG nº. 3.834.299-1/SSP/PR e CPF nº. 865.763.309-44 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº. ...., com sede a ....., nº. .... - .....- Município de ..... – CEP: ..... - Estado ....., representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., RG No. ...., residente e domiciliado à ..... - CEP: ..... - Município de ..... – Estado ....., de acordo com o CONVITE Nº. 01/2013 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para divulgação das pautas e resumo das Sessões Ordinárias, eventos, atos institucionais e avisos em geral de interesse público do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida através de rádios, jornais e internet, compreendendo:

- a) Assessoria na produção e veiculação de informes do Poder Legislativo;
- b) Estudo, planejamento, registro, produção, distribuição e veiculação em rádios, internet e jornais de acordo com as solicitações feitas pelo Poder Legislativo;
- c) Estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias no meio de comunicação acima mencionado, de acordo com a solicitação do Poder Legislativo;
- d) Planejamento, assessoramento e execução de ações de marketing, de acordo com a solicitação do Poder Legislativo;
- e) Outros relacionados à publicidade junto ao meio de comunicação acima citado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer tipo ou espécie de publicidade ou propaganda só será realizada pela empresa contratada mediante expressa autorização do Presidente do Poder Legislativo do Município de Coronel Vivida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sempre que solicitada determinada prestação de serviços do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos prévios e projetos, respeitando os prazos pré-estabelecidos, e encaminhá-los ao Presidente da Câmara para que este verifique junto a autoridade competente e a seu juízo julgue a conveniência daquela prestação de serviços ou não.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando se tratar de veiculação nos meios de comunicação compreendendo imagem ou sonorização deverá a CONTRATADA criar os materiais publicitários necessários, a exemplo: Fitas de Vídeo, Cds ou Pen Drive e encaminhá-los também ao Presidente da Câmara para autorização das veiculações que se fizerem necessárias, as quais serão indicadas pelo Poder Legislativo ora Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todos os procedimentos legais cabíveis a espécie serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as providências legais para a produção e veiculação de quaisquer dos materiais integrantes do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando se tratar de fornecimento de modelos de materiais publicitários ou propaganda em rádios, internet e jornais deverá a CONTRATADA apresentá-los num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados estes da data de solicitação oficial do Presidente da Câmara.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, deverão ter o consentimento expresso do Presidente da Câmara, o qual será o responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA:** Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, sejam elas de forma direta ou indireta, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Poder Legislativo por elas responsabilizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer erros ou imperícia na execução, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a assumir todas as responsabilidades daí decorrentes, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O uso de marcas e patentes na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Poder Legislativo de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

**3. CLAUSULA TERCEIRA:** O preço certo e ajustado para a prestação dos serviços é a quantia de R\$ .....(.....) mensais fixos e total de R\$ ..... (.....) para um período de 09 (nove) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor contratado não sofrerá reajuste de preços neste período, salvo se houver prorrogação de prazo que ultrapasse 01 (um) ano de contratação, prevendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4. CLAUSULA QUARTA:** Os serviços ora contratados correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**5. CLAUSULA QUINTA:** O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme disposto no inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**6. CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado pelo Poder Legislativo, após a execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços devidamente aceita pelo Setor de Contabilidade, juntamente com cópias das origens das despesas, que comprovem os efetivos gastos.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE é assegurada o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a CONTRATANTE autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA:** No caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, devendo comunicar por escrito no prazo de 30 (trinta) dias;

**9. CLÁUSULA NONA:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se qualquer das partes contratantes descumprirem as cláusulas e condições ora firmadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2013.

**CONTRATANTE:**

***Volmir Lasta - Presidente da Câmara***

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- ( ) CONCORRÊNCIA
- ( ) TOMADA DE PREÇO
- ( x ) CONVITE
- ( ) LEILÃO
- ( ) PREGÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 01/2013**

Recebemos nesta data cópia do Edital de Licitação acima citado.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da empresa

Nome da Empresa:  
Responsável pelo recebimento:  
RG nº.  
Endereço:  
Carimbo da Empresa: